



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

**LEI Nº. 1055/1996**

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar área de terras para a Empresa ARTLAJES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA., e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

**LEI:**

**ART. 1º.** - Fica autorizado o Executivo Municipal a doar para a Empresa ARTLAJES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA., o lote 05 da quadra 03 do Parque São Jorge com área de 312,50 m<sup>2</sup> e registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Cambé sob nº. 6.814.

**ART. 2º.** – A Empresa ARTLAJES Ind. e Com. de Artefatos de Cimento Ltda., se compromete a edificar e fazer funcionar no local uma indústria de artefatos de cimento, com área mínima edificada de 100 m<sup>2</sup> em um prazo máximo de 02 (dois) anos.

**ART. 3º.** – O não cumprimento do disposto no artigo 2º, desta Lei, reverterá o imóvel objeto desta Lei ao Patrimônio do Município de Cambé, sem notificação ou interpelação judicial.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A escritura definitiva do imóvel somente será outorgada após 03 (três) anos de efetivo funcionamento.

**ART. 4º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,  
aos 18 de Dezembro de 1996.

Gilberto Berguio Martin  
Prefeito Municipal

**Projeto nº. 92/1996.**  
**Autor: Executivo Municipal.**